



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ**  
*Gabinete do Prefeito*

---

**DECRETO Nº 1.851 DE 16 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a retomada das atividades presenciais das instituições privadas de ensino no Município de Cuité.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, usando a atribuição que lhe e conferida pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que no dia 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou “Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional e que no dia 13 de março de 2020 a OMS também declarou estado de “Pandemia” em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS/COVID-19);

**CONSIDERANDO** Portaria Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 no qual Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

**CONSIDERANDO** O “Plano Novo Normal” elaborado pelo Governo do Estado da Paraíba

**DECRETA;**

**Art. 1º.** Fica autorizado o retorno das aulas presenciais, nas instituições privadas de ensino médio, fundamental, infantil bem como ensino técnico no Município de Cuité.

**Parágrafo único:** as atividades presenciais de ensino da rede privada deveram obedecer às diretrizes estabelecidas pelo Plano Novo Normal<sup>1</sup> do Estado da Paraíba, sob pena, em caso de descumprimento, de notificação, sem prejuízo em caso de reincidência da interdição total ou parcial da atividade, cassação de alvará de localização e funcionamento e em último caso aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cuité - PB, 16 de abril de 2021

  
**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

---

<sup>1</sup> <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/novonormalpb>